

LEI nº 4548, de 05 de fevereiro de 2007

Determina a criação de curso de qualificação profissional para a atividade de Vigilante ministrado pela Guarda Municipal de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 123/2006, de autoria do Vereador Felipe César)

VEREADOR JANIO ARDITO LERÁRIO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Curso de Vigilante Profissional CVP, a ser organizado e ministrado pela Guarda Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 2º - Os programas de duração e validade do CVP, assim como sua reciclagem, serão estabelecidos pela Guarda Municipal de Pindamonhangaba, obedecidas as exigências e peculiaridades do mercado.

Art. 3º - O certificado de conclusão do CVP, assegurará ao seu titular, o preenchimento das qualificações profissionais para a função.

Art. 4º - As matérias e os dispositivos práticos para a aplicação efetiva desta Lei, deverão ser finalizados pela Guarda Municipal de Pindamonhangaba, no prazo máximo de seis meses após a sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 fevereiro de 2007.

Vereador Janio Ardito Lerário
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara.